



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATORIO PRC Nº: 0506/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**DO TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 16/10/2023 até às 13:00 horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 16/10/2023 às 13:00 horas.
- **LOCAL:**  
Departamento de Compras, Rua Caetés, 444 - Centro – Moema/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:**  
Na internet, no site moema@moema.mg.gov.br aba licitações ou no Departamento de Compras citado acima.
- **ESCLARECIMENTOS:**  
e-mail moema@moema.mg.gov.br  
fac-símile/telefone 37 3525 1355  
Departamento de Compras citado acima  
[Comprasmoema01@gmail.com](mailto:Comprasmoema01@gmail.com)



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0506/2023**  
**Pregão Presencial nº 042/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 16 de outubro de 2023 às 13h (treze horas).

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.moema.mg.gov.br](http://www.moema.mg.gov.br), e-mail: [comprasmoema01@gmail.com](mailto:comprasmoema01@gmail.com), ou na sala de Licitação, à Rua Caetés, 444 -Centro – Moema/MG - CEP 35604-000.

**I - PREÂMBULO EDISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Prefeitura do Município de Moema/MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria Nº. 019 de 05 de abril 2023, Edmilson Batista Nunes, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **16 de outubro de 2023 às 13:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do (a) Pregoeiro (a)**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 111/2003 de 10 de dezembro de 2003 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, e em especial a Lei Municipal nº 1402/2013 que institui o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada e suas diretrizes.

**II – OBJETO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste pregão as empresas:

**2.1.1 -** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

**2.2 -** As licitantes deverão apresentar, no **dia 16 de outubro de 2023, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura do Município de Moema – MG  
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório PRC nº 0506/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 042/2023  
Data: 16/10/2023 – 13:00 horas

### ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura do Município de Moema – MG  
Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório PRC nº 0506/2023  
Modalidade Pregão Presencial nº 42/2023  
Data: 16/10/2023 – 13:00 horas

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4 - e estrangeiras que não funcionam no país.

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro responsável pelo certame, os documentos relacionados a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado em cartório; ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial; ou por meio de sistema informatizado, sendo passíveis *de consulta quanto à veracidade, (a critério exclusivo do Pregoeiro)*. O representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua empresa deverá, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**3.3** Quando o proponente se fizer representar por procurador por meio de instrumento particular, este deverá estar assinado, e ainda, deverá ser apresentado cópia autenticada do Contrato Social para verificação de que o outorgante representa legalmente a empresa.

**3.4** Junto ao credenciamento, o representante da proponente, deverá apresentar **declaração (modelo do anexo VI) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena das sanções do item 15 deste edital** e entregarão os envelopes com as propostas de preços e documentação.

**3.5 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1** O ENVELOPE I deverá conter o **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, CONFORME MODELO - ANEXO** I do presente edital. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**4.2** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o fornecimento, deverá ser realizado dentro da melhor técnica e legislação pertinentes.

**4.2.1** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do certame.

**4.3** A licitante deverá considerar inclusas nos valores propostos todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução /fornecimento dos serviços.

**4.4** A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços não desobriga a licitante contratada de prestar os serviços, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

**4.5 -** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### V - DA SESSÃO



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.1- Na data, hora e local previstos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, em seguida abrirão o INVÓLUCRO I, cujos documentos serão analisados seguindo os procedimentos abaixo:

- a) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será conferida e rubricada;
- b) Verificação se as propostas estão em conformidade com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;
- c) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de inviabilizar o julgamento;
- d) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço global;
- e) Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

e.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

f) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste subitem será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sobre o valor apresentado para os serviços, respeitada até duas casas decimais no citado valor.

5.2 Não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em uma única sessão, em face do exame de proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, os trabalhos tais como: **(etapa competitiva de lances verbais)**, não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possa ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

5.2.1 A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.2.2 Os envelopes fechados e já rubricados obrigatoriamente pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

5.3 A Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**5.3.1** Somente poderão oferecer lances o licitante ou o seu representante legal, devidamente credenciado.

**5.3.2** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.3.3** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**5.3.4** Se não foram ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**5.3.5** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.3.6** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

**5.3.6.1** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.3.6.1.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**5.3.6.1.2** Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**5.3.6.1.3** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.3.6.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.3.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**5.3.8** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da legislação vigente, ofertar o menor preço.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**5.3.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas neste Edital.

**5.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado.

**5.5** Constatado o atendimento às exigências para habilitação, será declarado o proponente vencedor.

**5.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**5.7** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e licitantes presentes.

**5.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

**5.9** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus ANEXOS.

## VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub - item 3.4**

## VII-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

**7.2** Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de sistema informatizado, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**7.3** Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 2 esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

**7.3.1** A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital, sendo vedada a desclassificação por este motivo.

7.4 O ENVELOPE N.º 2 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

**a) Contrato Social devidamente atualizado ou ato constitutivo, estatuto em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

**d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual,** onde for sediada a Empresa e a do Estado de Minas Gerais, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

**e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

**f) Certidão Negativa de Débito – CND,** perante o Instituto de Seguridade Social – INSS, com validade na data de realização da licitação.

**g) Certidão de Regularidade** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação.

**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data de realização da licitação.

**i) Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.**

**j) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

**k) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA.**

**l) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz.**

7.6.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

7.6.2 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.





## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**7.6.2.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa:

**7.6.2.1.1** A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.6.2.1.2** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.6.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

### VIII - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**8.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**8.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.5** Concedido o prazo para apresentação do recurso, ficam automaticamente as demais empresas intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na sala do Setor de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo.

### IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA ORÇAMENTÁRIA N° 1890.

### X - DA RECISÃO

**10.1** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.2 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura do Município de Moema/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

### XI – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – Os Serviços constantes desta licitação deverão ser iniciados em 01/01/2024, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, sendo que a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11.2 - A Prefeitura do Município de Moema/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

11.3 - A contratada é obrigada a corrigir, de imediato e às suas expensas, serviços e em que se verifiquem irregularidade.

11.4 – A contratada obriga-se a entregar o (s) equipamento (s) dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

### XII – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE**, até o 10º dia do mês subsequente, após a comprovação da prestação dos serviços e respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedido de atestado de execução emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

13.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, - apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Advertência.

**13.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura do Município de Moema/MG.

**13.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Moema/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.6** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**14.1.1** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**14.2** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus ANEXOS, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**14.2.1** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus ANEXOS prevalecerão às disposições do primeiro.

**14.3A** Prefeitura do Município de Moema/MG, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**14.4** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.5** Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente é facultado a Prefeitura Municipal, declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

**14.6** A licitante adjudicatária, por meio de seu(s) representante(s) legal(ais), deverá comparecer, quando convidada, à Sede da Prefeitura do Município de Moema/MG, para que se proceda a assinatura do instrumento contratual.

**14.7** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**14.8** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**14.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.10** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

Moema/MG, 06 de setembro de 2023.

***Edmilson Batista Nunes***  
***Pregoeiro***



**ANEXO I - (MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Formulamos Proposta Comercial para fornecimento e prestação dos serviços descritos abaixo, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2023.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unit	Valor total
01	9.000/diár.	diárias	LOCAÇÃO: Concentrador de oxigênio de 5 L – locação de concentrador de oxigênio estacionário com concentração 93% +- 3% d, com fluxo até 5L por minuto. Voltagem de 110-227 volts.; filtros para remoção de poeira, bactéria e outras partículas. Peso entre 14 a 17 kg. Deve ser incluídos cateter nasal e copo umidificador na entrega completa de cada equipamento.		
02	1.800/diár.	diárias	LOCAÇÃO – Aparelho CPAP – para tratamento da apneia e hipopneia do sono (SAHOS). Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) e pressão positiva automática em vias aéreas (APAP), com pressão mínima de 4 a máxima de 20 CM/H2O e rampa de 0 a 45 min. Com umidificação integrada ao aparelho. Fornece relatórios através de telemonitoramento/conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, incluir 01 circuito, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (PMG) ou pediátrica conforme necessidade do paciente. Deverão estar inclusos a troca de circuitos, máscara e filtros a cada 6 meses conforme orientação do fabricante.		



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



03	1.800/diár.	diárias	LOCAÇÃO Aparelho binível – aparelho médico respiratório bilevel, destinado a ventilação, que opere de 4 a 30 cm de H2O, com sensibilidade e compensação de vazamento, além das funções de parâmetros monitorados. Monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; com umidificador integrado ao aparelho. Fornece relatórios através do telemonitoramento/conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, inclui 01 circuito simples não invasivo, 01 máscara nasal, pronga nasal ou faciel (PMG) ou pediátrica conforme necessidade do paciente. Deverao estar inclusos a troca dos circuitos, máscara e filtros a cada 6 meses conforme orientação do fabricante.		
----	-------------	---------	--	--	--

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1 - Descrição completa dos serviços;

1.2 - Quantidade a ser fornecida;

1.3 - Prazo de validade da proposta conforme Edital;

1.4 - Prazo de entrega conforme Edital.

1.5 - Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo serviço a ser realizado.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Local e data

Atenciosamente,

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



## ANEXO II

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 0506/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 042/2023

ABERTURA EM 16 de outubro de 2023 – 13:00 horas

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital que se encontra na sede da prefeitura e remeter ao Departamento de licitações por meio de fax 37 3525 1214 ou na Sede situada na Rua Caetés, n°. 444 - centro, na cidade de Moema - MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. E-mail: [comprasmoema01@gmail.com](mailto:comprasmoema01@gmail.com).

**Edmilson Batista Nunes**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC n°.0506/2023**

**Pregão Presencial n°. 042/2023**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura do Município de Moema/MG.

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio

**DECLARAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. Local e data

---

Representante legal

(assinatura / nome / RG)





**MUNICIPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC n°. 0506/2023**

**Pregão Presencial n°. 042/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura do Município de Moema/MG

Pregoeiro Municipal / Equipe de Apoio.

**CREDENCIAMENTO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(a) representante legal, o(a) Sr. XXXXXXXXX, XXXxXXXX (cargo) portador do CPF XXXXXXXXXXXX, CREDENCIA o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n ° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representa-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório n°. 0xx/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

---

Representante legal

(assinatura / nome / RG)



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**PROCESSO LICITATÓRIO PRC n.º. 0506/2023**

**Pregão Presencial n.º. 042/2023**

**ANEXO V**

**I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

---

***MODELO DE DECLARAÇÃO***  
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7.º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



**ANEXO - VI (MODELO)**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO  
PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME:.....

Nº C.I.:.....ÓRGÃO EMISSOR.....UF:.....

Nº CPF: .....NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....ESTADO CIVIL:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL: .....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: .....

XXXXXX .....de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

“Contrato de Prestação de Serviços e locação de equipamentos que entre si celebram o Município de Moema/MG e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Licitatório PRC nº 0506/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023, conforme determina a Lei Municipal nº 1402/2013 que institui o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada e suas diretrizes”.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** que entre si celebram de um lado o **Município de Moema/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede na Rua Caetés, nº 444 - Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alaelson Antônio de Oliveira**, qualificação, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio, nos exatos termos do Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão Presencial 42/2023, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado: **MENSALMENTE** até o 10º dia do mês subsequente, após a comprovação da prestação dos serviços e respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedido de atestado de execução emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços conforme previsto na cláusula segunda;
- Acompanhar a execução deste contrato.

#### 3.2 – DA CONTRATADA:

Prestar os serviços, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações constantes na cláusula primeira, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, efetuando as correções necessárias apontadas pela Administração Municipal.
- Efetuar a manutenção de problemas técnicos e trocas de filtros dentro do prazo máximo de 24 horas;
- Disponibilizar outro aparelho quando houver necessidade de remoção do aparelho em manutenção;
- Promover o treinamento para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os enfermeiros, agentes e demais pessoas envolvidas;
- Fornecer o consumo em KW/h do aparelho concentrador de oxigênio.

### **CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os Serviços constantes desta licitação deverão ser iniciados em **01/01/2024**, segundo a Ordem de Fornecimento do departamento de compras, sendo que a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em **31/12/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Moema/MG, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA Nº 1890.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão Presencial nº 042/2023 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Moema/MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, - apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Advertência.

**8.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Moema/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura do Município de Moema/MG.

**8.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Moema/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.7** – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

9.2. Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) Quando o Contratado paralisar os serviços por mais de 02 (dois) dias sem justificativas devidamente aceitas pela secretaria Municipal de Administração;
- d) No caso de falência da Contratada;

7.4. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Moema/MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste contrato será publicado conforme determina a Lei 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unit	Valor total
01	9.000/diár.	diárias	LOCAÇÃO: Concentrador de oxigênio de 5 L – locação de concentrador de oxigênio estacionário com concentração 93% +- 3% d, com fluxo até 5L por minuto. Voltagem de 110-227 volts.; filtros para remoção de poeira, bactéria e outras partículas. Peso entre 14 a 17 kg. Deve ser incluídos cateter nasal e copo umidificador na entrega completa de cada equipamento.	11,00	99.000,00
02	1.800/diár.	diárias	LOCAÇÃO – Aparelho CPAP – para tratamento da apneia e hipopneia do sono (SAHOS). Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) e pressão positiva automática em vias aéreas (APAP), com pressão mínima de 4 a máxima de 20 CM/H2O e rampa de 0 a 45 min. Com umidificação integrada ao aparelho. Fornece relatórios através de telemonitoramento/conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, incluir 01 circuito, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (PMG) ou pediátrica conforme necessidade do paciente. Deverão estar inclusos a troca de circuitos, máscara e filtros a cada 6 meses conforme orientação do fabricante.	10,00	18.000,00
03	1.800/diár.	diárias	LOCAÇÃO Aparelho binível – aparelho médico respiratório bilevel, destinado a ventilação, que opere de 4 a 30 cm de H2O, com sensibilidade e compensação	34,00	61.200,00





## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



			<p>de vazamento, além das funções de parâmetros monitorados. Monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; com umidificador integrado ao aparelho. Fornece relatórios através do telemonitoramento/conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, inclui 01 circuito simples não invasivo, 01 máscara nasal, pronga nasal ou faciel (PMG) ou pediátrica conforme necessidade do paciente. Deverao estar inclusos a troca dos circuitos, máscara e filtros a cada 6 meses conforme orientação do fabricante.</p>	
--	--	--	---	--

**Valor total estimado R\$178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).**

A unidade de referência será por diárias.

A locação dos equipamentos visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.